



ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ.

CNPJ – 34.655.522/0001-43 / Fundada em 17 de Dezembro de 1987

Tv. Padre Prudêncio, 95 – Praça Maranhão – Comércio

CEP: 66019-080 – Belém - Pará - Fone/Fax: (91) 3241-8372 – 8112-8059

Site: www.adpep.org.br / E-mail: adpep@hotmail.com

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará – ADPEP, do dia 10 de fevereiro de 2014.

Aos (10) dez dias do mês de fevereiro de 2014, segunda-feira, na Sede da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará, sito a Rua Padre Prudêncio número 95, iniciou as 14:00 (quatorze) horas, a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará – ADPEP. Presentes os Diretores **Diogo Marcell Eluan** (Vice-Presidente); **Neide Sarah Lima Rocha** (Diretora Secretária); **Regina Maria da Silva Fernandes** (Diretora Institucional); **Edgar Moreira Alamar** (Diretor Jurídico); **Carmen Elizabeth Aragão Addário Haber** (Diretora de Eventos) e **Raymundo Gomes de Pinho** (Diretor Financeiro) Ausência justificada da Dra. **Marialva de Sena Santos** (Presidente), do Dr. **Raimundo Sergio Brito do Espírito Santo** (Diretor de Assistência Social) e **Raul Couto** (Diretor Legislativo). Presente ainda a Dra. Norma Maria dos Santos Borges (Presidente do Conselho Superior da ADPEP). A pauta da Reunião Extraordinária foi: 1 - Aprovação de Resolução de desagravo público no âmbito da ADPEP e 2 - Deliberação sobre medidas a serem tomadas quanto as ofensas aos Associados contidas no Relatório das inspeções carcerárias realizadas nas centrais de triagem, centros de recuperação, penitenciárias, hospital de custódia e colônia agrícola da região metropolitana de Belém e complexo de americano, em Santa Izabel do Pará realizado pelo grupo de trabalho para monitoramento do sistema carcerário Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará. Aberta a reunião, a presidente, em exercício, **Diogo Marcell Eluan** colocou em apreciação e deliberação o primeiro item da Pauta. Fez a leitura da minuta de resolução com a seguinte redação: ***O Conselho Diretor da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará, no uso de suas, atribuições estatutárias, Considerando que compete ao Conselho Diretor da ADPEP resolver “ad referendum” da Assembleia Geral os casos omissos do Estatuto Social, nos termos do inciso IX, do Artigo 31 do Estatuto Social; Considerando ainda que compete apreciar e deliberar questões trazidas por qualquer Associado ou membro do Conselho Diretor, nos termos do inciso XI, do Artigo 31 do Estatuto Social; Considerando a necessidade de se regulamentar o procedimento de desagravo público no âmbito da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará, para o fim de proteger os associados de ofensas comprovadas em razão do exercício profissional ou de cargo ou função da ADPEP. Considerando que o desagravo público é um instrumento de defesa dos direitos e prerrogativas dos Defensores Públicos. RESOLVE: Art. 1º - O Associado da ADPEP, quando ofendido comprovadamente em razão do exercício do Cargo de Defensor Público ou de cargo ou função da Associação, tem direito ao desagravo público promovido pelo Conselho Diretor da Associação, de ofício, a seu pedido ou de qualquer pessoa. § 1º O pedido de desagravo será distribuído entre um dos membros do Conselho Diretor da ADPEP, que será o relator, ao qual compete propor ao Presidente que solicite informações da pessoa ou autoridade ofensora, no prazo de 05 (cinco) dias, salvo em caso de urgência e notoriedade do fato, quando se convencer da***



ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ.

CNPJ – 34.655.522/0001-43 / Fundada em 17 de Dezembro de 1987

Tv. Padre Prudêncio, 95 – Praça Maranhão – Comércio

CEP: 66019-080 – Belém - Pará - Fone/Fax: (91) 3241-8372 – 8112-8059

Site: www.adpep.org.br / E-mail: adpep@hotmail.com

existência de prova ou indício de ofensa relacionada ao exercício da função de Defensor Público, das prerrogativas legais ou de cargo ou função da ADPEP. § 2º O relator pode propor o arquivamento do pedido se a ofensa for pessoal, se não estiver relacionada com o exercício da função ou com as prerrogativas legais do Defensor Público ou se configurar crítica de caráter doutrinário, político ou religioso. § 3º Recebidas ou não as informações e convencendo-se da procedência da ofensa, o relator emitirá parecer que será submetido ao Conselho Diretor da ADPEP. § 4º Em caso de acolhimento do parecer, será designada a sessão de desagravo, amplamente divulgada. § 5º Na sessão de desagravo o Presidente da ADPEP lerá a nota a ser publicada na imprensa, encaminhada ao ofensor e às autoridades e registrada nos assentamentos do Associado ofendido. § 6º O desagravo público, como instrumento de defesa dos direitos e prerrogativas dos Defensores Públicos, não depende de concordância do ofendido, que não pode dispensá-lo, devendo ser promovido a critério do Conselho Diretor da ADPEP. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A proposta de resolução, após deliberação dos presentes foi aprovada a unanimidade. Devido ao adiantado da hora e a necessidade do presidente, em exercício, **Diogo Marcell Eluan**, representar a ADPEP na Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública, não se colocou em apreciação o segundo e ultimo item da pauta. O presidente informou que o referido item 02 da pauta será apreciado em outra reunião de diretoria a ser convocada. E, como nada mais tinha a ser tratado, a Diretora Presidente da ADPEP deu por encerrada a presente reunião, às 15 (quinze) horas e para que se cumpram os devidos fins de direito, eu, **Neide Sarah de Lima Rocha** Neide Sarah de Lima Rocha, diretora Secretária da ADPEP, redigi e digitei em duas vias a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes nesta reunião, nesta data.

Membros do Conselho Diretor:

Diogo Marcell Eluan (Vice - Presidente)

Diogo Marcell Eluan

Regina Maria da Silva Fernandes (Diretora Institucional)

Regina Maria da Silva Fernandes

Edgar Moreira Alamar (Diretor Jurídico)

Edgar Moreira Alamar

Carmen Elizabeth Aragão Addário Haber (Diretora de Eventos)

Carmen Elizabeth Aragão Addário Haber

Raymundo Gomes de Pinho (Diretor Financeiro)

Raymundo Gomes de Pinho